UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA DA UNILAB DO CAMPUS DOS MALÊS

REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS FORA DE SEDE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PARA QUADRIÊNIO 2022 – 2026

A **Comissão Organizadora da Consulta para escolha da Direção Geral do Campus dos Malês** da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) foi constituída por meio de indicação de 03 (três) representantes de cada segmento da comunidade acadêmica (totalizando 9 membros), indicados pelas entidades representativas: o Diretório Central dos Estudantes (DCE), o Sindicato dos Trabalhadores Técnico Administrativos em Educação das Universidades Federais da Bahia (ASSUFBA) e o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (APUB-Sindicato).

Art. 1° O processo de consulta informal para a escolha da direção do campus fora de sede (Malês), da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 2° A consulta informal relativa à indicação de candidatos(as) para Direção do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB) para o quadriênio de 2022-2026 será realizada sob a direção das entidades representativas dos três segmentos da comunidade universitária (docentes, técnico administrativos e estudantes), a saber: APUB-Sindicato, ASSUFBA e DCE, em conformidade com o disposto nestas normas.

Art. 3° O resultado da consulta informal para nomeação da Direção Geral do Campus fora de sede (Malês – BA) será remetido ao Conselho Gestor do Campus dos Malês pela formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 4° O processo de consulta informal será coordenado e dirigido por uma Comissão Organizadora da Consulta (COC), obedecido ao disposto nestas normas.

Art. 5° Estarão impedidos de integrar a Comissão Organizadora, bem como auxiliá-la para qualquer finalidade, os(as) candidatos(as) à Direção Geral do Campus dos Malês, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Art. 6° A instalação das reuniões da COC será pelo *quórum* mínimo de maioria dos seus membros, garantindo mínimo de 02 (dois) representantes de cada segmento.

Parágrafo único: As tomadas de decisões serão realizadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 7° Compete à Comissão Organizadora da Consulta:

a) Coordenar o processo de consulta a que se referem estas Normas.

b) Reconhecer os(as) candidatos(as) inscritos no Edital 01/2022, homologado pela Comissão de eleição do Conselho Gestor do Campus dos Malês.

c) Organizar debate, usando plataformas virtuais, nos quais os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições aos mesmos.

d) Divulgar amplamente a lista dos/das votantes até dez (10) dias antes da consulta.

e) Divulgar Instruções sobre a sistemática da consulta, de acordo com as presentes Normas.

f) Providenciar todo o material necessário ao processo da consulta.

g) Credenciar os/as fiscais indicados/as pelos/as candidatos/as para atuarem junto às atividades da comissão organizadora.

h) Coordenar o processo de apuração.

i) Fiscalizar o processo de consulta para que nenhum recurso financeiro ou material da universidade seja usado indevidamente pelos candidatos.

j) Criar a eleição no sistema *online*, garantindo a identificação das urnas conforme os seus respectivos segmentos (docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes) do Campus dos Malês.

k) Cadastrar os(as) candidatos(as) no sistema *online*.

l) Carregar a lista dos(as) eleitores(as) de cada segmento.

m) Enviar e-mail, via sistema de votação *online*, com informações para acesso aos(às) votantes.

n) Proclamar resultado da consulta.

o) Enviar o resultado da consulta para o Conselho Gestor do Campus dos Malês com os dados do processo de votação.

p) Monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 8° Cada candidato(a) poderá indicar até 1 (um/uma) fiscal para acompanhar as atividades da COC.

Art. 9° Serão votantes na consulta os(as) docentes, os(as) discentes e os(as) técnico-administrativos(as) da UNILAB (Campus dos Malês – Bahia), observando-se o disposto nos artigos 10 ao 13 desta norma.

Art. 10. Poderão votar os(as) estudantes da graduação e da pós-graduação *stricto sensu.*

§1° Os(as) estudantes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados(as).

§2° Os(as) estudantes ouvintes ou oriundos de convênios e os(as) de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art.11. Poderão votar todos(as) os(as) servidores técnico-administrativos(as) ativos(as).

Art.12. Poderão votar todos(as) os(as) docentes ativos(as) da Carreira do Magistério, exceto os(as) professores visitantes e substitutos.

Art.13. Os(as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade votarão só uma vez.

Art.14. Para efeitos desta norma, consideram-se também aptos a votar os(as) servidores(as) que se enquadram nas seguintes situações de licença/afastamento:

I. Casamento.

II. Luto.

III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei.

IV. Férias.

V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento.

VII. Deslocamento do(a) servidor(a) em razão de serviço.

VIII. Licença: gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade

e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; para o desempenho de mandato eleito.

IX. Outras formas previstas em lei.

Art. 15. Poderá votar o(a) participante que reassumir o efetivo exercício da UNILAB até quinze dias antes do primeiro dia marcado para a realização da consulta.

Art. 16. O(a) votante que tiver mais de um cargo como docente ou técnico-administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencente a mais de um segmento terá seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antigo.

Art. 17. Para a realização da consulta fica estabelecido o calendário do Anexo I.

§ 1° A votação será realizada, usando a plataforma *online*, segundo o calendário no Anexo I.

§ 2° O Sistema deverá apresentar garantia de sigilo por criptografia, segurança do voto para que todos(as) sejam contados(as), ausência de duplicidade e ser passível de auditoria.

§ 3° A consulta virtual obedecerá ao seguinte horário: 10:00h da manhã às 21:00h do dia 19 de abril de 2022.

Art. 18. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1° As Normativas e instruções para a votação online serão divulgadas pela Comissão organizadora pelos sites e redes sociais das entidades envolvidas e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/).

Art. 19. É livre a campanha e propaganda, devendo o/a candidato/a, no entanto, abster-se de:

a) Atacar a honra e a vida pessoal dos(as) outros(as) candidatos(as).

b) Realizar ou patrocinar pichações ou colagem de cartazes nas Unidades do Campus dos Malês.

c) Utilizar carros de som e similares.

d) Publicar ou estimular divulgações de informações não verídicas sobre os/as outros/as candidatos/as.

Art. 20. A apuração da consulta será pública, coordenada pela COC e realizada no dia 20 de abril de 2022, assegurada a fiscalização por parte de fiscais credenciados(as) pelos(as) candidatos(as).

Art. 21. A apuração dos votos dar-se-á de forma única dos seus segmentos (Docente, Discente e TAE).

§ 1° Caso ocorra falha no sistema operacional de uma ou mais urnas virtuais, estas serão reprogramadas e a votação será estendida por 01 (um) dia para votação

do(s) grupo(s) de votantes da(s) urna(s), mantendo suspensa a apuração das demais urnas durante esse período.

Art. 22. A Consulta será realizada exclusivamente de forma virtual, através do envio do link, usuário e senha, por e-mail, para acesso ao Sistema, para cada segmento (Docente, Discente e TAE).

§ 1º O link dará acesso à cédula que contém os(as) candidatos(as) registrados(as), em ordem do registro do Edital N°01/2022, homologado pela comissão de eleição do Conselho Gestor do Campus dos Malês.

§ 2º Ao lado de cada candidato(a) haverá um espaço em branco em que o(a) eleitor(a) assinalará a sua escolha, além da indicação do voto em branco e nulo.

Art. 23. A fim de resguardar a lisura do pleito e o sigilo do voto, devem-se adotar as seguintes providências:

a) Os membros votantes das três categorias receberão um link para a votação por e-mail.

b) O link permite o acesso à urna eletrônica.

c) A COC está encarregada de elaborar e/ou divulgar um tutorial para o processo de votação (passo a passo), direcionado para os/as votantes unilabianos/as.

Art. 24. O resultado final será oficialmente divulgado no dia 20 de abril de 2022, através dos veículos de comunicação das entidades.

Art. 25. A presente norma será divulgada através dos veículos de comunicação das entidades (APUB, ASSUFBA e DCE) e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/).

São Francisco do Conde-BA, 22 de março de 2022.

Comissão Organizadora da Consulta

Técnico-administrativo em Educação: Nádia Dias Coelho de Figueiredo
Técnico-administrativo em Educação: Jocélia Maria de Oliveira Melo
Técnico-administrativo em Educação: Fabrício dos Passos Pereira
Discente: Habina Luís Nhanque
Discente: Alonso Carlos Artur
Discente: Nembali Mané
Docente: Sabrina Rodrigues Garcia Balsalobre
Docente: Paulo Gomes Vaz
Docente: Carla Craice da Silva

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do regulamento da consulta	23/03/2022
02	Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	31/03/2022
03	Campanha dos(as) candidatos (as)	01/04/2022 a 14/04/2022
04	Publicação da lista de aptos a votar	04/04/2022
05	Debate entre candidatos (as)	14/04/2022
06	Consulta informal à comunidade	19/04/2022
07	Apuração do resultado da consulta	20/04/2022
08	Publicação do resultado da consulta	20/04/2022